



| | |
|---------------------------|------------------------------------|
| PROCESSO N.º: | 167070/2018 |
| PRINCIPAL: | PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA |
| CNPJ: | 03.347.127/0001-70 |
| ASSUNTO: | CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL |
| Ordenador de Despesas: | HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA |
| RELATOR: | GUILHERME ANTONIO MALUF |
| MUNICÍPIO DO FISCALIZADO: | GUIRATINGA |
| NÚMERO OS: | 7614/2019 |
| EQUIPE TÉCNICA: | MAUREN MARA DE CAMPOS |

Senhor Relator,

Trata o processo de Contas Anuais de Governo do Município de Guiratinga, cuja análise das informações encaminhadas pelo gestor ao Tribunal de Contas, via Sistema Aplic, foi realizada pelo Auditor Público Externo, senhora Mauren Mara de Campos, que concluiu preliminarmente pela citação do Prefeito para que apresente suas manifestações de defesa sobre as seguintes irregularidades:

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

1) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

1.1) *Registros contábeis incorretos no total das despesas apresentadas no Balanço Orçamentário enviado por PDF, e o valor registrado no sistema APLIC, havendo inconsistência dos dados.* - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.2) *Houve déficit financeiro por fonte de recursos.* - Tópico - 6.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) *Não realização das audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão do Plano Plurianual.* - Tópico - 5.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

2.2) *Não realização de audiências públicas para elaboração e discussão da LDO.* - Tópico - 5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

3) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

3.1) *Não houve cumprimento da meta do Resultado Primário estabelecido na LDO.* - Tópico - 8.1. RESULTADO PRIMÁRIO



4) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

4.1) *Abertura de créditos adicionais por superávit financeiro, sem recursos disponíveis no valor de R\$ 458.564,65, proveniente da Fonte Recursos Ordinários.* - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

5.1) *Encaminhamento fora do prazo das contas de governo do exercício de 2018.* - Tópico - 9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

6) MB99 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_99. Irregularidade referente à Prestação de Contas, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

6.1) *Contabilização a menor dos repasses do ITR (R\$ 26.619,89) e os repasses da Cota Parte dos Royalties (R\$ 13.830,82) em confronto aos valores repassados pela STN.* - Tópico - 5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN

Considerando o Relatório Preliminar de Instrução de Contas Anuais de Governo elaborado pelo Auditor Público Externo formalmente designado e revisado pela Supervisora de Controle Externo, senhora Mônica Garcia Nardoni, encaminha-se o processo para conhecimento e providências.

É a informação.

SECEX RECEITA E GOVERNO.
Em Cuiabá-MT, 2 de Setembro de 2019.

JOEL BINO DO NASCIMENTO JUNIOR
SECRETARIO DE CONTROLE EXTERNO